



TERMO DE CONVÊNIO UNICESUSC

(PROAD Nº 12099/2025)

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO E O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC, MANTIDO PELO COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho Presidente, Exmo. Senhor Amarildo Carlos de Lima, doravante denominada **CONVENIADA** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC**, mantido pelo **COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC**, Instituição de Ensino Superior, integrante do Sistema Federal de Ensino, nos termos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Credenciado pela Portaria MEC Nº 592, de 25 de junho de 2024, do Ministério da Educação - MEC, publicada no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2024, com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 9301 - Km 10 - Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 02.984.294/0001-69, doravante denominado **UNICESUSC**, neste ato representado por seu Reitor, Maurício Pereira Gomes, considerando o interesse do **UNICESUSC** na difusão do ensino e o interesse do **CONVENIADO** no melhor desenvolvimento sociocultural de seus associados e seus dependentes, resolvem firmar e celebrar entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente convênio é a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto no valor da mensalidade dos cursos presenciais de graduação e de 25% (vinte e cinco por cento) nos cursos de pós-graduação (presenciais e EAD), oferecidos pela **UNICESUSC**, para os magistrados, servidores ativos e inativos e pensionistas deste Regional, e seus dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Especificamente para a realização de curso livre e eventos:

a) cada ação externa de cooperação será programada e formalizada através de Termo Aditivo ao presente convênio, assegurando-se desconto definido pelo conveniado e o Centro Universitário.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001
Credenciado pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)

PROAD n. 12099/2025 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZXSK.RHYF:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma hipótese será permitido aos colaboradores/associados e seus dependentes a acumulação de benefícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O desconto acordado poderá ser estendido aos Cursos de extensão e aos Cursos de Graduação na modalidade a distância, por intermédio de termo aditivo firmado pelas partes, relativo a cada Curso especificamente.

PARÁGRAFO QUARTO: São considerados como dependentes para o efeito deste convênio o cônjuge e os filhos menores de 21 (vinte e um) anos cuja dependência econômica deverá ser comprovada pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano anterior à assinatura da carta de apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO UNICESUSC:

- a) Conceder desconto no valor da mensalidade, para os colaboradores/associados ativos do **CONVENIADO** e seus dependentes, desde que comprovem documentalmente tal condição, a partir da assinatura deste Instrumento, aprovados em concurso vestibular, processo seletivo ou outra forma de ingresso ou reingresso no ensino superior, nos termos da legislação educacional em vigor, e/ou inscritos em curso de Pós-graduação oferecido pelo Centro Universitário.
- b) Garantir aos alunos beneficiários o mesmo percentual de desconto durante a vigência da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá o **UNICESUSC** alterar unilateralmente os percentuais de desconto de que trata a alínea “a” desta Cláusula, mediante Portaria da Reitoria, devendo, quando isso ocorrer, enviar cópia do ato ao representante da empresa. Considerando-se que a concessão do desconto é uma liberalidade do **UNICESUSC**, que não gera direito adquirido aos alunos beneficiados, a alteração do desconto poderá se dar inclusive para sua redução, sem que com isso reste caracterizado qualquer prejuízo aos alunos beneficiados ou ao **CONVENIADO**. Caso ocorra alteração unilateral do percentual do desconto de que trata a alínea “a” desta cláusula, a alteração somente terá eficácia a partir do semestre seguinte, comunicando-se o **CONVENIADO** no prazo de 30 dias”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

- a) Divulgar, entre os colaboradores e beneficiários da parceria, os materiais de divulgação fornecidos periodicamente pelo **UNICESUSC**, seja nos meios de comunicação/divulgação internos quanto externos, tais como e-mail marketing, sites, informativos, panfletos, etc., bem como informar as datas de realização do processo seletivo e vestibular e os locais de inscrição para os Cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pelo **UNICESUSC**, com a concessão de desconto no valor da mensalidade.
- b) Fornecer aos colaboradores/associados e seus dependentes, carta de apresentação para obtenção do benefício do desconto no valor da mensalidade do Curso escolhido, repetindo tal procedimento a cada semestre, uma vez que será condição indispensável à renovação de matrícula dos beneficiários deste Termo de Convênio;

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001
Credenciado pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)

PROAD n. 12099/2025 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZXSK.RHYF:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





c) Dar ciência aos seus colaboradores/associados e estes aos dependentes, da penalidade prevista no Parágrafo único da cláusula quarta, por motivo de atraso no pagamento da mensalidade dentro do prazo de vencimento estipulado e que acarreta perda automática do benefício no mês correspondente;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – Os colaboradores/associados e/ou dependentes, assumem a responsabilidade pelo pagamento das taxas e mensalidades relativas ao Curso frequentado, dentro do prazo de vencimento contratado, diretamente ao **UNICESUSC**, ficando o **CONVENIADO** isento do pagamento de qualquer valor ao **UNICESUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento das mensalidades dentro do prazo de pagamento contratado redundará na perda automática do benefício no mês correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO – O presente convênio terá a vigência de 5 (cinco) anos, a partir de 1º/12/2025, na forma do art. 184 c/c art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período, conforme redação do art. 107.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do convênio é automático.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO – Faz parte deste Termo de Convênio, o anexo I

I) - Modelo de Declaração - Para os beneficiados pelo Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

a) Os participantes do convênio declaram ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 que trata sobre a proteção de dados pessoais, devendo seguir os seus requisitos legais, como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes, prepostos, representantes legais e contratados observem seus dispositivos.

b) O tratamento de dados pessoais para fins do convênio está limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades, de protesto das multas aplicadas pelo Conveniado (artigo 7, inciso X da Lei nº 13.709/2018), utilizando-os além desta finalidade, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

c) O Conveniado, como controlador dos dados pessoais, se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos e de tratamento não autorizados, transmissão ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Florianópolis para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001
Credenciado pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)

PROAD n. 12099/2025 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZXSK.RHYF:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





E, por estarem justas e acordadas, as convenientes assinam o presente Instrumento eletronicamente, para que produza todos seus efeitos legais.

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho Presidente
TRT12

Maurício Pereira Gomes
Reitor
Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001
Credenciado pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)

PROAD n. 12099/2025 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZXSK.RHYF:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





ANEXO I

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Eu _____, brasileiro (a),
colaborador/associado (a) do(a) _____, com CPF nº.
_____, **DECLARO**, por este instrumento, que, conforme estabelecido
na forma do Termo de Convênio firmado, declaro estar ciente e de acordo que o não
pagamento das mensalidades dentro do prazo de pagamento contratado redundará na
perda automática do benefício no mês correspondente.

BENEFICIADO:

() O Próprio () Cônjuge () Filho () Companheiro(a) () Enteado(a)

Nome do Beneficiado: _____

Florianópolis (SC), ____ de _____ de 2025.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001
Credenciado pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)

PROAD n. 12099/2025 DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZXSK.RHYF:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

